

TERMO DE COOPERAÇÃO 3410/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – TRT 12

A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, CNPJ nº 77.968.170/0001-99, entidade pública criada pela Lei nº 32, de 02 de julho de 1892, transformada em Autarquia Estadual pela Lei nº 7.039 de 19 de outubro de 1978, com sede na Rua Ébano Pereira, 309, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.410-240, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Marcos Sebastião Rigoni de Mello, brasileiro, portador do CPF nº 348.367.729-15, doravante denominada JUCEPAR e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – TRT 12**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.928, de 7 de julho de 1981, inscrita no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905 neste ato representado por sua Exma. Sra. Desembargadora do Trabalho-Presidente Teresa Regina Cotosky, inscrita no CPF sob o nº 504.713.179-34, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com base na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 9.360, de 2018/PR, o presente Termo tem como objeto a liberação do acesso ao Sistema de Integração (SigFacil).

Pelo presente Termo, o TRT 12ª Região receberá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, logins e senhas, que servirão como chaves de acesso para consultar a base de dados da Jucepar, dispensando, assim, a necessidade de enviar solicitações pelo Sistema NAOP Digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. **Obriga-se o TRT 12ª Região:**

- a) utilizar o acesso conveniado exclusivamente no interesse funcional de sua competência, conforme a forma e os fins estabelecidos em lei;
- b) verificar a utilização dos acessos disponibilizados pela Jucepar por meio dos relatórios gerenciais das consultas realizadas;
- c) fornecer a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso conveniado;
- d) responsabilizar-se perante a Jucepar pelos acessos efetuados por seus magistrados e servidores designados para utilizar a chave de acesso, assim como pela utilização das informações obtidas;
- e) comunicar imediatamente à Jucepar qualquer alteração, substituição ou desligamento de servidor ou colaborador autorizado a acessar o sistema, para que o respectivo login seja inativado, visando à manutenção da segurança das informações;
- f) informar dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do instrumento, quantos logins serão necessários, quantidade essa a ser avaliada pela Jucepar, bem como os dados: nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone e demais informações de cada colaborador que receberá acesso ao sistema, para viabilizar a criação dos respectivos cadastros por parte da Jucepar.

II. **Obriga-se a JUCEPAR:**

- a) Disponibilizar o acesso ao banco de dados do Sistema de Cadastro de Imagens via Internet, por meio de chaves e senhas pessoais, a serem utilizadas única e exclusivamente por magistrados e servidores do TRT 12ª Região;
- b) a Jucepar deverá indicar e solicitar os dados de cadastro de usuário necessários para a concessão de acesso aos colaboradores do TRT 12ª Região;
- c) elaborar e exigir termo de confidencialidade assinado pelos colaboradores do TRT 12ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS GESTORES

- a) O acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cooperação, pela Jucepar, serão de responsabilidade do servidor Idervan Caetano, inscrito no CPF

nº 708.910.959-34;

b) Pela unidade conveniada, a Sra. Mariáh Monique Hames, inscrito no CPF nº 084.260.089-25, Coordenadora da Coordenadoria de Reunião de Execuções e Convênios, ou quem vier a substituí-la, gestora técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação.

c) O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – TRT 12 por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Termo de Cooperação em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709 de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações fornecidas serão limitadas àquelas essenciais para o bom desenvolvimento das atividades dos participantes, não podendo, após serem recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem divulgadas de qualquer forma, respeitando as normas de sigilo fiscal previstas na legislação aplicável.

Os colaboradores do TRT 12ª Região a serem cadastrados devem assinar termo de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério dos cooperantes, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a indicação de gestor técnico conforme previsão da cláusula terceira. A operação Técnica será formalizada por meio de Termo Aditivo a ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, mesmo que imotivadamente, por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia, concedendo prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Não haverá custo financeiro para a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes, de comum acordo, estabelecem que a solução das questões relacionadas a este Termo de Cooperação se dará por via administrativa prévia e, em caso de insucesso, a submissão de eventual controvérsia ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição da República;

Este Termo substitui e revoga todos os contratos e termos anteriormente firmados com o mesmo objeto e as mesmas partes, entrando em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Por estarem de pleno acordo, as partes assinam e datam eletronicamente o presente termo.

(Assinado Eletronicamente)

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente da JUCEPAR

(Assinado Eletronicamente)

Teresa Regina Cotosky
Desembargadora do Trabalho-Presidente do TRT 12ª Região

TESTEMUNHAS

(Assinado Eletronicamente)

Bruno Purkote Gonçalves
RG: 8.719.632-1 SESP/PR

(Assinado Eletronicamente)

Marinilda Aparecida dos Santos
RG: 5.743.040-0 SESP/PR

Documento: **TERMODECOOPERACAOTECNICAASSINADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 31/07/2026 14:26 Local: JUCEPAR/GBP.

Inserido ao protocolo **25.813.885-6** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/07/2026 11:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

CNPJ: 77.968.170/0001-99

Endereço: Rua Ébano Pereira, 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-240

Telefone: (41) 3310-3410

Sítio eletrônico: www.juntacomercial.pr.gov.br

Presidente:

Marcos Sebastião Rigoni de Mello

RG: 2.057.457-7 SSP/PR

CPF: 348.367.729-15

Gestor:

Bruno Purckote Gonçalves

Coordenador de Administração e Finanças

RG: 8.719.632-1 SSP/PR

CPF: 045.768.399-69

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - TRT 12ª

CNPJ: 02.482.005/0001-23

Endereço: Rua Esteves Júnior nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-905

Sítio eletrônico: <https://portal.trt12.jus.br/>

Presidente:

Teresa Regina Cotosky

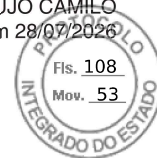
CPF: 504.713.179-34

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto: Termo de Cooperação.



PROAD n. 3410/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.PCHP.CQXN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



2.2. Período de Execução: 60 (sessenta) meses, contados a partir da da publicação.

Objeto do Projeto: Com base na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 9.360, de 2018/PR, o presente Termo tem como objeto a liberação do acesso ao Sistema de Integração (SigFacil).

Pelo presente Termo, o TRT 12ª Região receberá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, logins e senhas, que servirão como chaves de acesso para consultar a base de dados da Jucepar, dispensando, assim, a necessidade de enviar solicitações pelo Sistema NAOP Digital.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Com base na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto Estadual nº 9.360, de 2018/PR, o presente Termo tem como objeto a liberação do acesso ao Sistema de Integração (SigFacil).

4. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

4.1. Atribuições da Jucepar

- Disponibilizar o acesso ao banco de dados do Sistema de Cadastro de Imagens via Internet, por meio de chaves e senhas pessoais, a serem utilizadas única e exclusivamente por membros e servidores do TRT 12ª Região;
- a Jucepar deverá indicar e solicitar os dados de cadastro de usuário necessários para a concessão de acesso aos colaboradores do TRT 12ª Região;
- elaborar e exigir termo de confidencialidade assinado pelos colaboradores do TRT 12ª Região.

4.2. Atribuições do TRT 12ª Região

- utilizar o acesso cooperado exclusivamente no interesse funcional de sua competência, conforme a forma e os fins estabelecidos em lei;



PROAD n. 3410/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.PCHP.CQXN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



- b) verificar a utilização dos acessos disponibilizados pela Jucepar por meio dos relatórios gerenciais das consultas realizadas;
- c) fornecer a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso cooperado;
- d) responsabilizar-se perante a Jucepar pelos acessos efetuados por seus magistrados e servidores designados para utilizar a chave de acesso, assim como pela utilização das informações obtidas;
- e) comunicar imediatamente à Jucepar qualquer alteração, substituição ou desligamento de servidor ou colaborador autorizado a acessar o sistema, para que o respectivo login seja inativado, visando à manutenção da segurança das informações;
- f) informar dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do instrumento, quantos logins serão necessários, quantidade essa a ser avaliada pela Jucepar, bem como os dados: nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone e demais informações de cada colaborador que receberá acesso ao sistema, para viabilizar a criação dos respectivos cadastros por parte da Jucepar.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	INÍCIO	FIM
A Jucepar disponibilizará logins e senhas de acesso	Em 10 (dez) dias a partir da publicação	-
O TRT 12ª informará quantos logins serão necessários	Em 10 (dez) dias a partir da publicação	-

6. PLANO DE APLICAÇÃO

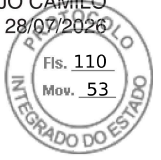
Não há previsão de repasse de recursos financeiros entre as partes. Cada participante será responsável pelos custos conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.



PROAD n. 3410/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.PCHP.CQXN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho fica aprovado pelas partes.

Datado e assinado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente da JUCEPAR

(Assinado Eletronicamente)

Teresa Regina Cotosky
Desembargadora do
Trabalho-Presidente
do TRT 12ª Região

TESTEMUNHAS

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO PURKOTE GONÇALVES
RG: 8.719.632-1 SSP/PR

(Assinado Eletronicamente)

MARINILDA A.SANTOS
RG: 5.743.040-0 SESP/PR



PROAD n. 3410/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.PCHP.CQXN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Documento: **PLANODETRABALHOassinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 31/07/2026 14:27 Local: JUCEPAR/GBP.

Inserido ao protocolo **25.813.885-6** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 29/07/2026 11:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Francieli Cristina Caldato, inscrita no CPF nº XXX.608.099-XX, conforme item 5.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Erivaldo Bonifácio Galan, Inscrito no CPF nº 060.XXX.XXX-65 conforme o item 5.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
VIGÊNCIA	O contrato terá vigência contada de 05/08/2026 até 30/10/2026

Protocolo 104033/2026

PARANÁ ESPORTE	
CONTRATO DE FORNECIMENTO	
Curitiba, 04 de agosto de 2026.	
PROTOCOLO N.º	26.313.890-2
MODALIDADE	PREG-e Nº 318/2024
CONTRATO N.º	7252/2026 - Lote 11
CONTRATANTE	PARANÁ ESPORTE - CNPJ nº 00.470.127/0001-74
CONTRATADA	LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA- CNPJ nº 30.252.638/0001-80
OBJETO	Prestação de serviços, não contínuos, de fornecimento de alimentação para os Jogos Oficiais do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.
PREÇO E VALOR DO CONTRATO	O valor total do contrato é de R\$ 36.937,20 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Francieli Cristina Caldato, inscrita no CPF nº XXX.608.099-XX, conforme item 5.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Raul Nunes Alves, Inscrito no CPF nº 724.XXX.XXX-91 conforme o item 5.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
VIGÊNCIA	O contrato terá vigência contada de 05/08/2026 até 30/10/2026

Protocolo 104034/2026

JUCEPAR

TERMO ADITIVO N.º 001 ao CONTRATO n.º 3919/2023

Contratante: Junta Comercial do Paraná, CNPJ nº 77.968.170/0001-99.

Contratada: Valid Certificadora Digital Ltda, CNPJ nº 14.121.957/0001-09

Objeto: reajuste de preços, acréscimo de valor e prorrogação da vigência do Contrato. Valor Total para o prazo de dois anos - R\$ 3.003,53 (três mil e três reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: F3331.23.125.20.8047 Elemento de despesa: 3390.3017 - Fonte: 1.501.000.250

Autorizado por: Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente da Jucepar - Em: 31/07/2026

Origem: decorrente do Pregão Eletrônico nº 1693/2022 - SRP, objeto do processo administrativo n.º 19.381.722-0, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11445, de 23 de junho de 2023.

Vigência: 14/08/2026 até 13/08/2028

Protocolo n.º: 26.208.089-7

Bruno Purekote Gonçalves

Coordenador de Administração e Finanças

Protocolo 103940/2026

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: Junta Comercial do Paraná, CNPJ 77.968.170/0001-99

COOPERADO: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, CNPJ 02.482.005/0001-23.

OBJETO: Com base na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto Estadual nº 9.360, de 2018/PR, o presente Termo tem como objeto a liberação do acesso ao Sistema de Integração (SigFacil). Pelo presente Termo, o TRT12 receberá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, logins e senhas, que servirão como chaves de acesso para consultar a base de dados da Jucepar, dispensando, assim, a necessidade de enviar solicitações pelo Sistema NAOP Digital.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 13/07/2026

PROTOCOLO N.º: 25.813.885-6

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, de 31/07/2026 a 31/07/2031

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 103958/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

PROCESSO: 26.285.506-6

CONTRATANTE: Junta Comercial do Paraná, CNPJ: 77.968.170/0001-99.

CONTRATADO: VB Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 72.131.402/0001-36.

OBJETO: Aquisição de Café.

VALOR TOTAL: R\$ 10.525,00 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Dotações Orçamentárias n.º: F3331.23.125.20.8047 - Elemento de despesa: 3390.3007 - Fonte: 1.501.000.250.

AUTORIZAÇÃO: Sebastião Mota - Vice-Presidente da Jucepar - autorizo em: 30/07/2026.

Bruno Purekote Gonçalves
Coordenador de Administração e Finanças

Protocolo 104423/2026

UEL

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIOS - PROTOCOLO: 26.236.945-5
- Espécie: Convênio de Concessão de Estágio - Partes: Universidade Estadual de Londrina, CNPJ 78.640.489/0001-53 e 33.478.335 Jullius Pierre Tomaz de Oliveira, CNPJ 33.478.335/0001-79. Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer campo de estágio para os estudantes da UNIVERSIDADE, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu me promovendo a integração Universidade-Comunidade. Este convênio tem validade de: 13/07/2026 até 12/07/2031. Assinam: Profa. Dra. Marci Batistão, Pró-Reitora de Graduação e Jullius Pierre Tomaz de Oliveira, Fotógrafo.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIOS - PROTOCOLO: 26.264.051-5
- Espécie: Convênio de Concessão de Estágio - Partes: Universidade Estadual de Londrina, CNPJ 78.640.489/0001-53 e 57.921.809 Tiago da Penha, CNPJ 57.921.809/73. Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer campo de estágio para os estudantes da UNIVERSIDADE, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu me promovendo a integração Universidade-Comunidade. Este convênio tem validade de: 16/07/2026 até 15/07/2031. Assinam: Profa. Dra. Marci Batistão, Pró-Reitora de Graduação e Tiago da Penha, Proprietário.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIOS - PROTOCOLO: 26.197.712-5
- Espécie: Convênio de Concessão de Estágio - Partes: Universidade Estadual de Londrina, CNPJ 78.640.489/0001-53 e Allu Brand Ii Industria e Comercio de Confeccoes Ltda, CNPJ 54.199.893/0001-75. Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer campo de estágio para os estudantes da UNIVERSIDADE, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu me promovendo a integração Universidade-Comunidade. Este convênio tem validade de: 03/07/2026 até 02/07/2031. Assinam: Profa. Dra. Marci Batistão, Pró-Reitora de Graduação e Luciana Vanessa Pamplona, Administradora.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIOS - PROTOCOLO: 26.246.310-9
- Espécie: Convênio de Concessão de Estágio - Partes: Universidade Estadual de Londrina, CNPJ 78.640.489/0001-53 e Alternativa Trabalho Temporário Ltda, CNPJ 00.594.328/0001-83. Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer campo de estágio para os estudantes da UNIVERSIDADE, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu me promovendo a integração Universidade-Comunidade. Este convênio tem validade

